

DESEMPENHO FISCAL NAS FINANÇAS PÚBLICAS:

Um estudo sobre o avanço da solidez fiscal em Alagoas

FISCAL PERFORMANCE IN PUBLIC FINANCE:

A study on the progress of fiscal solidity in Alagoas

doi.org/10.23925/2595-4865.2022v1n16.58587

Resumo

O trabalho tem o objetivo de analisar o desempenho de Alagoas em indicadores fiscais que impactam na avaliação das finanças públicas dos estados, no período 2015-2020. Na metodologia realizou-se o levantamento bibliográfico e documental e utilização do instrumental estatístico descritivo, para tratar dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Evidenciou-se o avanço da solidez fiscal de Alagoas quando utilizados o PAF e a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, como balizadores, no período 2015-2020. Conclui-se imprescindível a contribuição da LRF para uma cultura de preocupação com indicadores fiscais, avaliação de séries históricas e competitividade entre entes subnacionais.

Palavras-chave: Política fiscal, Responsabilidade fiscal, Finanças estaduais.

Abstract

The work aims to analyze the performance of Alagoas in fiscal indicators that impact on the evaluation of the public finances of the states, in the period 2015-2020. In the methodology, a bibliographic and documentary survey was carried out and the use of descriptive statistical instruments to process data from the National Treasury Secretariat (STN). It was evidenced the advance of the fiscal solidity of Alagoas when using the PAF and the Fiscal Responsibility Law - LRF, as beacons, in the period 2015-2020. It is concluded that the contribution of the LRF to a culture of concern with fiscal indicators, evaluation of historical series and competitiveness between subnational entities is essential.

Keywords: Fiscal policy, Fiscal responsibility, State finances.

Introdução

Ao tratar, conforme Brasil (2000), da Lei Complementar nº 101 (LC n. 101), também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), verifica-se que esta proporcionou uma evolução em termos de comprometimento fiscal do país, se posicionando como sua principal ferramenta, originando-se no empenho, primeiramente, do governo do presidente Itamar Franco e, dando continuidade, com o presidente Fernando Henrique Cardoso, no interesse por reequilibrar as finanças públicas do Brasil, corroborada por experiências aplicadas em outros países e conforme orientações consultivas do Fundo Monetário Internacional (FMI).

A LRF regulamentou diversas prerrogativas constitucionais, existentes previamente ao advento da referida legislação, dentre eles: a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); a Lei Orçamentária Anual (LOA); a execução orçamentária; e o cumprimento das metas, fortalecendo a *accountability* e a transparência na gestão pública, além de sanções e punições para os gestores responsabilizados. (BRASIL, 2000).

Para Santos (2015), a LRF é considerada, junto com a política monetária do Plano Real, como um dos marcos definitivos na busca pela estabilização e profissionalização no tocante às contas públicas, proporcionando respaldo ao Brasil na comunidade financeira internacional.

Entretanto a discussão na literatura quanto ao papel da LRF não é um ponto pacífico autores com um viés marxista irão defender que o Estado “burguês” tende a justificar as medidas de austeridade fiscal sob o argumento da necessidade de “equilibrar” as contas públicas à dimensão fiscal e que tais medidas possuem um caráter reacionário e conservador que rege a ortodoxia macroeconômica. (CARAMURU, 2018).

Para Gentil (2006), a LRF é um instrumento fiscal que faz parte da ortodoxia macroeconômica receitada pelo *mainstream* que visa à restrição das despesas sociais (primárias) para fins de geração do superávit primário, cuja finalidade é garantir aos rentistas detentores dos títulos públicos que o Estado brasileiro mantenha o compromisso de pagar os juros e amortizações da dívida pública.

Já, Salvador (2010) destaca que a LRF impôs rígidos limites de gastos com pessoal a todos os entes federativos, os quais desconsideraram a assimetria regional do país e limitaram as decisões de caráter autônomo dos agentes políticos de todas as esferas.

Em seu livro Valsa brasileira, a professora Laura Carvalho lembra que:

“... as transferências do governo federal para estados e municípios foram mantidas em 2009 ao mesmo nível de 2008, apesar da queda na arrecadação federal. O governo federal também aumentou sua participação em investimentos em parceria com outros entes federativos. Sem essas iniciativas, as restrições da LRF teriam forçado uma contração de gastos e investimentos estaduais e municipais em meio à crise, o que agravaria o cenário” (CARVALHO, 2018).

O Brasil viveu grandes períodos de instabilidade econômica a partir dos últimos anos do Regime Militar e no início da Nova República, especialmente na gestão de José Sarney (1985-90) e de Fernando Collor (1990-92), pressionando a criação de

políticas que buscassem a estabilização econômica.

Segundo Oliveira (2014), o Plano Real foi a primeira iniciativa bem sucedida desta nova era, sendo implementado na gestão do então presidente da república Itamar Augusto Cautiero Franco, por meio de renomados especialistas convocados pelo Ministério da Fazenda. A primeira iniciativa do novo plano econômico em vigor foi superar a inflação, que chegou a superar 1700% no acumulado anual de 1989, entretanto, ainda perdurava a necessidade de controlar e disciplinar os gastos públicos, reduzindo endividamento e propiciando novos investimentos.

Na época, o cerne da política fiscal norte-americana, e do FMI, eram recomendações de políticas públicas que pudessem propiciar maior transparência das contas orçamentárias e planejamento estruturado.

Conforme Nascimento e Debus (2000), o sistema de metas fiscais e punições do Tratado de Maastricht, que regulamentava a Comunidade Econômica Europeia (antecessora da União Europeia), foi outra influência para a criação da LRF, junto com o Ato de Reforço Orçamentário dos EUA (metas de superávit) e o Ato de Responsabilidade Fiscal da Nova Zelândia (redução da dívida pública).

A LRF teve como principal iniciativa antecedente, o Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, iniciado em 1995 que já buscava o controle de despesa pessoal, modernização dos sistemas de arrecadação, metas fiscais e controle das dívidas estaduais.

Para Almeida e Lisboa (2014), o normativo legal trouxe inovações importantes como a exigência de elaboração de orçamentos objetivos, o respeito às metas fiscais, a compensação orçamentária e o equilíbrio entre receitas e despesas, respeitado o planejamento de médio e longo prazo, evitando que um governo não prejudique as finanças públicas e repasse as consequências ao governo seguinte.

A legislação é válida para todos os Poderes e órgãos públicos do país, e ainda prevê variadas punições como a cassação de mandato, possibilidade de anulação do ato infrator, multas e penas de prisão.

Além das metas estabelecidas para despesas de pessoal e de endividamento, a LRF disciplinou a publicação obrigatória e periódica de relatórios com os dados contábeis e metas que indicam a saúde fiscal da administração pública. Destaca-se o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) como instrumento de transparência da gestão, que abrange as informações referentes à consecução das metas fiscais e dos limites de que trata a Lei.

Dentro do que exige a LRF, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) é mais uma ferramenta igualmente importante, que permite demonstrar o cenário fiscal do ente público, apresentando-se como foi utilizado o orçamento na execução das receitas e despesas e, ainda, pode ser monitorada e acompanhada a performance dos governos pelos órgãos de controle.

Neste sentido, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) implementou o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, ferramenta destinada ao recebimento de informações contábeis, financeiras e de estatísticas fiscais oriundas de um universo que compreende 5.570 municípios, 26 estados, o Distrito Federal e a União. Dessa forma, o desenvolvimento do sistema coube ao Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, que levou em conta as boas práticas internacionais na área de transmissão e processamento de dados, além da necessidade de fazer face ao crescente fluxo de informações produzidas pelas unidades federativas. (BRASIL, 2014).

Um dos focos principais no desenvolvimento da ferramenta foi criar condições para a integração da contabilidade orçamentária, patrimonial e analítica, para a

conformação de uma contabilidade pública moderna que viesse a ser grande aliada dos gestores públicos, ao permitir-lhes efetivo controle financeiro das diferentes instâncias administrativas e o fornecimento de informação precisa, confiável e oportuna aos múltiplos agentes públicos interessados. O Siconfi já representa um sistema revolucionário a serviço da modernização das finanças públicas em território nacional, vez que faculta um inumerável cabedal de informes contábeis e fiscais para a sociedade e o público especializado, o que, por si só, implica em ampliação da transparência pública e fortalecimento do controle social. (BRASIL, 2014).

Tais dados permitem avaliar a performance do ente subnacional a partir de uma carteira de indicadores previamente selecionados que podem diagnosticar a solidez fiscal do ente.

Diante do exposto, este artigo traz a seguinte pergunta como problema de pesquisa: quais foram os avanços do Estado de Alagoas no ciclo de gestão de 2015-2020 no que compete à gestão fiscal?

A motivação da pesquisa se centra na solidez fiscal que é o ponto de partida para avaliar a saúde financeira do estado e a seriedade de como os recursos públicos são administrados ao longo do tempo. Permite o crescimento sustentado de longo prazo, dando credibilidade e confiabilidade por parte de investidores, bancos, empresas e para o contribuinte. No tocante ao corte temporal (2015-2020) é válido destacar a necessidade de realizar um recorte do ciclo e gestão vigente no Estado de Alagoas.

Diante do exposto, justifica-se a originalidade e relevância do tema, dado a maior riqueza de detalhes acerca da performance da gestão fiscal alagoana voltada ao melhor desempenho, em termos de competitividade, dos estados brasileiros para realização de uma pesquisa específica no que se refere à análise de gestão fiscal em Alagoas.

O objetivo central da pesquisa será explorar o desempenho do Estado de Alagoas nos principais indicadores fiscais os quais têm publicação obrigatória em relatórios e sistemas oficiais, que impactam na avaliação dos entes subnacionais, construindo um recorte temporal para a gestão 2015-2020.

Os objetivos específicos seriam elencados conforme a seguir: (1) realizar uma revisão de literatura acerca da política fiscal; (2) apresentar os resultados dos indicadores fiscais do Estado de Alagoas (2015-2020); (3) analisar a performance do Estado de Alagoas dentro do Plano de Reestruturação e de Ajustes Fiscais – PAF; (4) avaliar o desempenho de Alagoas no Pilar Solidez Fiscal no Ranking de Competitividade dos Estados, organizado pelo Centro de Liderança Pública; (5) fazer o tratamento e análise dos dados.

Destarte, o trabalho ficou dividido em cinco partes: a parte inicial introdutória; na segunda são demonstrados os procedimentos metodológicos utilizados; a terceira é relativa a fazer breve análise e discussão da literatura selecionada sobre desempenho fiscal e finanças públicas; a quarta realiza uma análise documental e de dados, mostrando cenário fiscal, indicadores e comparações; e, por fim, a quinta concerne às considerações finais, sobre a análise e levantamento dos dados, e recomendações para outros trabalhos, efetuando-se um apanhado geral dos aspectos da pesquisa.

Procedimentos metodológicos

Neste capítulo serão apresentados os procedimentos metodológicos, quanto à escolha das técnicas de pesquisa e métodos para o desenvolvimento do trabalho

científico.

Caracterização da tipologia de pesquisa

Para definir a abordagem da pesquisa, o artigo efetua levantamento de literatura, de acordo com Cronin *et al* (2008), e de documentos oficiais, conforme Gil (2017). Em relação à sua natureza, segundo Gil (2017), o trabalho se constitui em uma pesquisa básica, resultando em uma análise teórica.

Quanto aos objetivos da pesquisa, de acordo com Gil (2017), a mesma tem escopo caracterizado como exploratório, interpretando-se os dados. Para os procedimentos técnicos, segundo Gil (2017), é uma pesquisa bibliográfica e, predominantemente, documental.

Classificação de instrumentos de coleta de dados

A pesquisa realizou a coleta sobre dados secundários, bibliográficos e documentais, sendo que a amostra temporal da pesquisa foi no período de 2015 a 2020.

A realização da coleta de dados, conforme Gil (2017), é caracterizada como método sistemático, efetivado por meio de um planejamento de pesquisa, com suas devidas classificações. Já em relação aos meios, trata-se de uma observação estruturada, onde a pesquisa teve seu escopo determinado previamente.

Para o protocolo da pesquisa, são listadas as seguintes etapas, visando-se realizar pesquisa documental:

“... a) determinação dos objetivos; b) elaboração do plano de trabalho; c) identificação das fontes; d) localização das fontes e obtenção do material; e) tratamento dos dados; f) confecção das fichas e redação do trabalho; g) construção lógica e redação do trabalho.” (GIL, 2017).

Modelo de tratamento e análise bibliográfica

No período de Janeiro e Fevereiro de 2022 foram coletados os dados da pesquisa de forma transversal, com relação entre si de diversas áreas de conhecimento e disciplinas. Para Calvo (2004), por conta da utilização de dados estatísticos, o trabalho faz um tratamento denominado de estatístico descritivo, originados por meio de indicadores fiscais, apresentados publicamente nos portais de gestão fiscal do Governo Federal e do Governo do Estado de Alagoas.

Efetua-se, para Bardin (2004), sobre a literatura e documentos oficiais, uma análise de conteúdo sobre relatórios extraídos de sistemas oficiais, no que se refere à gestão fiscal, nas esferas de governo: federal e estadual, tendo como intenção a interpretação da bibliografia e dos dados juntados no intervalo de tempo da coleta.

Análise e discussão da literatura selecionada

Depois de realizado breve levantamentos de literatura nas bases de dados, acerca das concepções procuradas, são encontrados trabalhos com metodologias similares, porém, que apresentam objetivos gerais e específicos diversos, da mesma forma, com um referencial teórico que ajuda na configuração deste trabalho.

Os conceitos da pesquisa são: finanças públicas e desempenho fiscal. As bases de dados Scopus e Web of Science foram utilizadas nas pesquisas, onde é encontrado um número razoável de trabalhos, através dos termos de busca, para a coleta de bibliografia dos conceitos do tema do trabalho.

Quadro 1 - Buscas nas bases de dados

Itens	Bases de dados	
	Scopus	Web of Science
String de busca ou palavras-chave	(TITLE-ABS-KEY (fiscal E desempenho) E TITLE-ABS-KEY (público E finanças))	<i>Fiscal performance and public finances</i>
Trabalhos encontrados	196	278
Critérios de inclusão	<ul style="list-style-type: none"> • País dos autores: Brasil; • Data de publicação: 2012 a 2022; • Tipo de documento: Artigos; 	
Critérios de exclusão	Pertinência com o tema e conceitos estudados	
Trabalhos excluídos	193	266
Trabalhos analisados	3	12
Duplicados	1 artigo repetido entre os analisados (intersecção entre as bases)	
Filtros de seleção	• Título e resumo	8
	• Introdução e conclusão	5
	• Leitura completa	5
Trabalhos selecionados	5	

Fonte: elaboração própria, adaptado das bases *Scopus* e *Web of Science* (2022).

As pesquisas encontradas resultam em trabalhos produzidos por pesquisadores brasileiros, realizando conceituação dos principais temas abordados neste trabalho, incluindo marco teórico e análise temporal de determinados entes públicos e sua relação com o tema.

Diferentes tipos de levantamentos foram identificados, para diversas esferas de governo, através de dados secundários, com percepções quantitativas e qualitativas, aplicando-se análises, através de estudos comparativos, com a utilização de métricas que visam ao estabelecimento de resultados para os problemas de pesquisas. Segue quadro 2 que aponta os autores, o ano, a publicação onde foram tornados públicos os trabalhos e a quantidade de citações dos artigos.

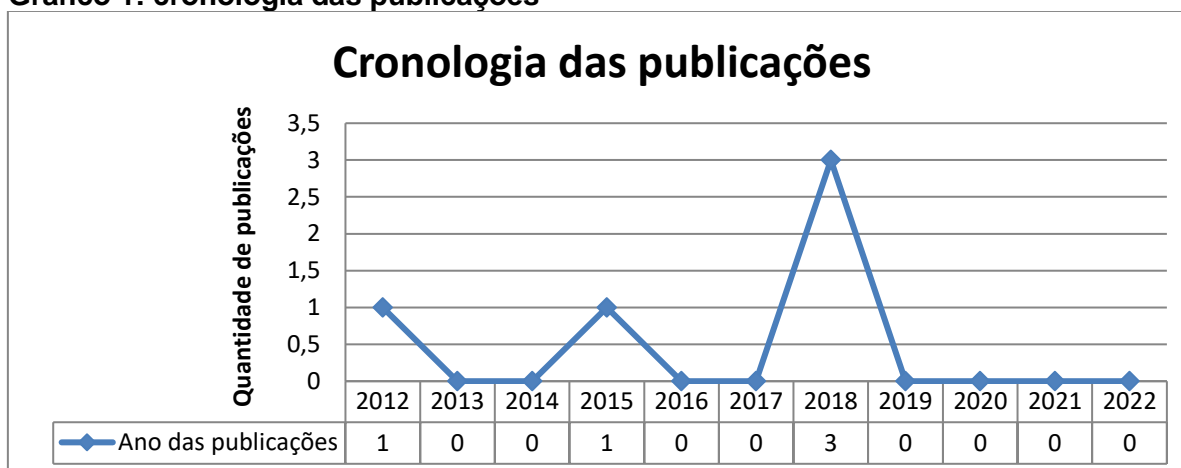
Quadro 2 - Trabalhos selecionados nas bases de dados

Item	Autores	Ano	Publicação	Citações
1	MONTES, G. C.; ALVES, R. C.	2012	<i>Brazilian Journal of Political Economy</i>	6
2	ARAÚJO, A. H. S.; SANTOS FILHO, J. E.; GOMES, F. G.	2015	Revista de Administração Pública	49

3	CAVALCANTI, M. A. F. H.; VEREDA, L.; DOCTORS, R. B.; LIMA, F. C.; MAYNARD, L.	2018	<i>Economic Modelling</i>	21
4	CRUZ, C. F.; AFONSO, L. E.	2018	Revista de Administração Pública	44
5	GRIN, E. J.; NASCIMENTO, A. B.; ABRUCIO, F. L.; FERNANDES, A. S. A.	2018	Cadernos Gestão Pública e Cidadania	23

Fonte: elaborado pelos autores (2022).

Gráfico 1: cronologia das publicações



Fonte: elaborado pelos autores (2022)

Observa-se que o artigo mais citado dentre os selecionados, de acordo com a pesquisa bibliográfica, é o item 2 do quadro 2, apresentado, que obteve 49 citações, embora seja do ano de 2015. As palavras-chaves utilizadas encontram trabalhos que respondem à questão de pesquisa por meio da análise de conteúdo, onde os achados mostram que foram encontrados trabalhos com pertinência ao tema e conceitos estudados, com aprofundamento da discussão, especialmente, os trabalhos do ano de 2018, dentro do período de pesquisa mencionado anteriormente, se relacionam intensamente com a investigação, representando 60% dos trabalhos selecionados.

O levantamento de bibliografia ainda evidencia a baixa produção, por autores brasileiros, nessa temática, mesmo com quantidade razoável de trabalhos encontrados nas duas bases investigadas, a participação de autores brasileiros, com os filtros e os critérios aplicados, é bem reduzida. Ademais, após o ano de 2018, não são encontrados mais artigos, tendo em vista os critérios e filtros usados, constatando-se uma falta de interesse dos autores brasileiros em relação à área de estudo e temática procurada neste trabalho.

Ao analisarmos o trabalho de Montes e Alves (2012), percebemos que o mesmo trata de fazer uma ponderação relevante, onde aponta que, quando se realiza uma análise da gestão política fiscal, desejada para o Brasil, o contexto político e histórico do país e dos governos de ocasião deve se fazer presente, tratando da teoria de finanças funcionais, onde as decisões do poder público não são consideradas como neutras ou sem nenhum interesse, divergindo da forma como a política fiscal e monetária vigente é tratada no país.

Completam, ainda, Montes e Alves (2012), que na chamada Teoria das

Finanças Funcionais, a política fiscal deve buscar a melhoria da qualidade de vida da população em geral, isto é, levando-se em conta a performance de indicadores fiscais, preços, empregos e as receitas de produto interno bruto pelos líderes políticos, tendo em vista a estabilização e tendo função macroeconômica.

Para Araujo *et al* (2015), o tema da responsabilidade fiscal tem a necessidade de uma maior discussão, onde a aptidão do poder público, no caso da pesquisa seriam os municípios, não seria o elemento chave para planejar ou de proporcionar uma distribuição adequada de valores monetários para os entes públicos, evidenciando que os governos passam por diversas mudanças e transições, se refletindo no estabelecimento de novas políticas econômicas em âmbito nacional. Afirmam, Araujo *et al* (2015), que a LRF não abrange ferramentas para fiscalizar a execução do orçamento pelo governo em âmbito federal, como as despesas com pessoal e taxa de endividamento que não têm teto na União.

Os autores, Araujo *et al* (2015), ainda continuam afirmando que os resultados do estudo de caso em cidades alagoanas mostram que com relação a estipulação de um teto para despesas com pessoal e, também, com endividamento tiveram suas metas cumpridas, de forma imediata, após a aplicação da legislação, onde em período de maior alcance, as regras têm maior dificuldade para serem alcançadas, ocasionando situações prejudiciais às finanças públicas que atrapalham a melhoria de índices sociais para melhoria da qualidade de vida daquela população, que é o ponto principal a ser buscado.

De acordo com Cavalcanti *et al* (2018), apontam em seus estudos que uma política fiscal aplicada de forma agressiva, com austeridade fiscal, em geral mostra uma performance econômica superior, tendo em vista o retorno político em relação ao endividamento público, constatando-se, também, um maior sacrifício para equilibrar a dívida. Porém, os autores, também, evidenciam que a economia apresenta sinais de agravamento à medida que são aplicados contingenciamentos nos investimentos públicos.

Ainda, de acordo com Cavalcanti *et al* (2018), sua pesquisa aponta que a restrição fiscal ocasiona maior impacto na questão de desigualdade social, decorrente de normas fiscais implementadas, e, também, em fatores macroeconômicos e na qualidade de vida da população, pensando nos ciclos econômicos de governos e, também, no longo prazo para a economia do país.

No trabalho de Cruz e Afonso (2018), observa-se que, pela metodologia utilizada no trabalho, nas grandes cidades brasileiras raramente se apresentam situações onde a gestão pública se utiliza de procedimentos de crédito, permissão de garantias, ou, até mesmo, para antecipar receitas orçamentárias. Decorrente disso, as cidades apresentando uma situação favorável relativa aos limites fiscais definidos, porém, não representando cenário de equilíbrio fiscal.

Com isso, para Cruz e Afonso (2018), a LRF trata que o planejamento, a transparência e o controle são essenciais para se obter, como resultado, contas públicas equilibradas, porém, as pesquisas acadêmicas focam intensamente no pilar da responsabilidade, para cumprimento de metas da legislação por entes públicos, sem considerar a dimensão de controle e gestão dos recursos, que deve ser considerada, tendo em vista não mascarar desvios nas situações fiscais dos entes.

As fragilidades de autonomia de municípios, segundo Grin *et al* (2018), traduzidas em relação às suas capacidades, acabam por influenciar no resultado de sua performance fiscal, tendo em vista suas dificuldades em termos de estrutura de gerenciamento, com óbices financeiros e de pessoal, aponta a necessidade de qualificação da estrutura do poder público pelo governo brasileiro, para fortalecer os

municípios e diminuir a lacuna entre capacidades estatais e finanças públicas, onde os autores ainda destacam a importância da descentralização administrativa.

Ao passo que tratamos sobre a análise comparativa acerca dos trabalhos selecionados, o artigo publicado pelos autores Araujo *et al* (2015), embora publicado no ano de 2015, é o que apresenta aspectos mais aderentes no que o objetivo deste artigo busca responder em seu problema de pesquisa, visto que qualifica a discussão com evidências claras sobre a teoria e prática dos conceitos investigados, com outro escopo, contudo, detém robusta fundamentação teórica, realizando-se uma análise considerável e interessante do ponto de vista científico da área de estudo, aplicando metodologia também próxima, se assemelhando a este trabalho.

Análise documental e de dados

Neste capítulo será analisado um conjunto de indicadores fiscais partindo da premissa que um indicador, trata-se de um recurso analítico com o propósito de representar a realidade a partir da definição de um conjunto de variáveis (ou aspectos da realidade que se pretende representar), aspectos estes que podem ser medidos de forma quantitativa. (FERREIRA, CASSIOLATO e GONZALEZ, 2009).

Contexto econômico-social de Alagoas

Tendo em vista a realização da análise documental, a realidade econômico-social precisa ser observada, em comparação com outros estados brasileiros, com a finalidade de serem obtidos dados adequados para que sejam verificados os resultados das políticas públicas aplicadas no âmbito pretendido na pesquisa.

De acordo com o IBGE (2022a), Alagoas tem o terceiro menor território dentre todas as unidades federativas do país, com área territorial medida, para o ano 2021, em 27.830,661 km². Segundo o IBGE (2021), a projeção da população de Alagoas, no ano de 2021, era de 3.365.351 milhões de cidadãos, por volta de 1,6% de toda a população do Brasil, destacando-se, no período de 2010 a 2021, uma taxa de crescimento da população alagoana de 7,9%, valor esse menor que a média brasileira, de aproximadamente 11,8%, no intervalo de tempo destacado.

O rendimento per capita mensal dos domicílios alagoanos foi levantado, conforme o IBGE (2020), no valor de R\$ 796 (setecentos e noventa e seis reais), classificado como o segundo pior dentre as unidades federativas brasileiras no ano de 2020. Ao se levar em conta o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH-M), de acordo com dados da Atlas Brasil (2022), o Estado de Alagoas teve, no ano de 2017, o índice no valor de 0,683, se posicionando em último lugar no país.

Neste sentido, o planejamento adequado da aplicação das receitas correntes com as despesas permanentes, principalmente no que se refere a despesas com pessoal e custeio, se faz necessário e permite ao ente subnacional destinar percentual adequado de recursos para aplicação em investimentos, podendo, ainda, contar com credibilidade para celebração de operações de crédito e recebimento de transferências federais.

Outro fato impactante no orçamento do poder público são as demais despesas diretamente executadas pelo poder executivo, que, por disposições legais e constitucionais, tem a obrigatoriedade de alocar recursos pré-definidos nas áreas de saúde, educação, segurança pública, além da cobertura do déficit próprio de previdência e para a dívida pública.

De acordo com dados do IBGE (2022b), a economia alagoana sofreu uma

retração na sua taxa de crescimento no período de 2015 a 2018, retomando um crescimento gradual nos anos subsequentes, onde retorna, em 2019, ao patamar econômico anterior ao intervalo de retração. Observa-se que, segundo o IBGE (2022b), nos primeiros anos do século XXI, o estado passou por uma forte deterioração da sua situação fiscal, apresentando variações drásticas no resultado primário, desde um superávit de 6% em 2002, chegando ao déficit de 0,7% do PIB em 2014, posteriormente iniciou-se um ciclo de superávits primários a partir de 2015.

Indicadores de Responsabilidade Fiscal

Segundo Martins e Marques (2013), a análise fiscal de um ente tem como objetivo avaliar a capacidade de sustentar os serviços públicos já ofertados e financiar projetos de média duração, conforme demanda de sua população. Ainda para Martins e Marques (2013), por ser considerada uma referência na administração pública brasileira, para os três níveis de governo, a LRF impõe um novo padrão de conduta fiscal, obrigando um novo planejamento, transparência e controle dos gastos públicos.

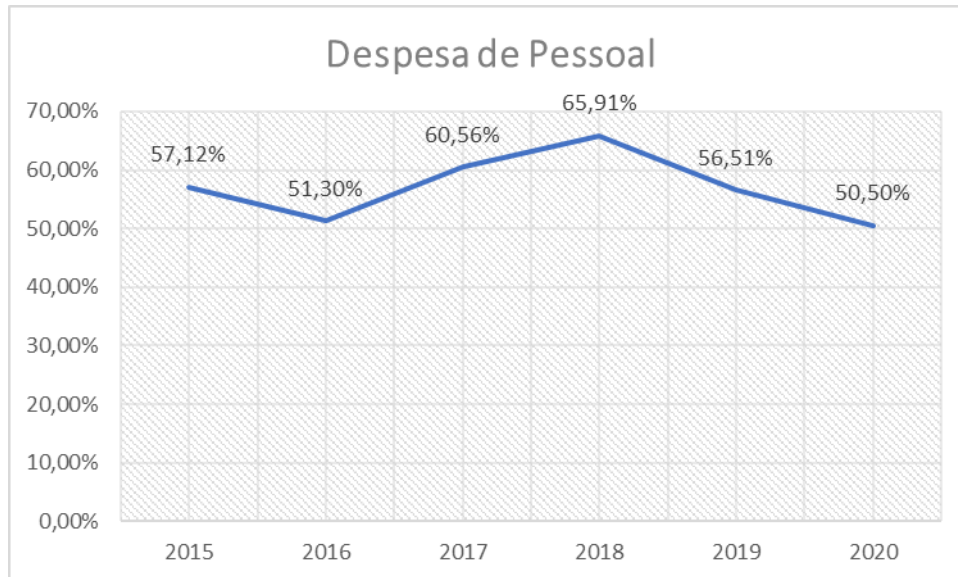
O papel da LRF é relevante para a indicação da regularidade fiscal do poder público, salientando-se a publicação obrigatória do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), de forma que ele deve conter informações relativas à despesa total com pessoal, dívida consolidada, concessão de garantias e operações de crédito, entre outras.

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), constante como exigência da LRF, é outro documento importante que tem por finalidade evidenciar a situação fiscal do estado, demonstrando a execução orçamentária da receita e da despesa. O relatório permite aos órgãos de controle interno e externo, acompanhar e analisar o desempenho das ações governamentais.

Os recursos orçamentários deverão ser administrados de forma equilibrada. Para tanto, metas foram adotadas quanto aos limites de endividamentos e despesa com pessoal e, a saber: (a) limites de endividamento: os limites globais para a dívida consolidada dos três níveis de governo serão verificados a partir de percentual da Receita Corrente Líquida – RCL; (b) despesa com pessoal: a LRF determina o limite de 60% da Receita Corrente Líquida (RCL) para gastos com pessoal no Estado. De acordo com a Resolução do Senado Federal nº 40/2001, até quinze anos após a sanção dessa Resolução, o limite máximo de endividamento para os Estados corresponderá a duas vezes a sua RCL anual.

Entende-se por Receita Corrente Líquida a receita tributária mais as transferências constitucionais, menos as contribuições dos servidores para sistema previdenciário e menos a receita financeira de contagem recíproca do tempo de contribuição. As informações obtidas a partir desses indicadores possibilitam averiguar se os Estados estão cumprindo as regras impostas pela LRF. O limite é dividido em dois níveis: geral (60%) e prudencial (57%) para o Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público e Poder Executivo.

Figura 1: Despesa com Pessoal do Poder Executivo no Estado de Alagoas sobre a RCL (em percentual).



Fonte: Relatório de Avaliação do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) de 2015 a 2020. Brasil (2022a).

Da análise dos dados, percebemos que no início do ciclo da gestão atual, em 2015, o estado já se encontrava dentro do limite prudencial de despesas de pessoal, houve esforço inicial para retornar o Poder Executivo Estadual para baixo do limite da LRF no ano de 2016, havendo rompimento da meta nos anos de 2017 e 2018, devido à grande estagnação econômica nacional, mas, a despesa foi severamente controlada a partir de 2019, chegando ao seu menor patamar histórico em 2020.

Quando segregados os dados considerados apenas no limite de 49% imposto ao Poder Executivo Estadual sobre a RCL Ajustada, percebe-se que a gestão manteve o indicador sobre controle a partir de 2015, sempre com tendência de redução. A RCL Ajustada representa a RCL do ente, deduzidas as transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais, conforme previsto no parágrafo 13º do art. 166 da Constituição Federal/1988, de acordo com Brasil (1988).

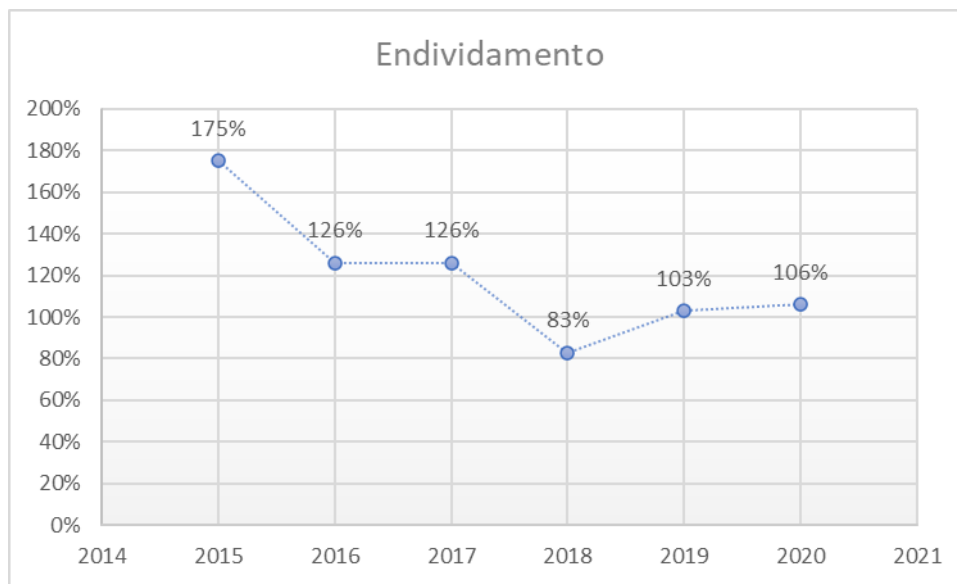
Figura 2: Despesa com Pessoal do Poder Executivo do Estado de Alagoas sobre a RCL Ajustada (em percentual).



Fonte: Painel do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) em Foco - Estados + DF (2015-2020). Brasil (2022b).

Já na análise relativa ao endividamento, percebe-se, a seguir, um histórico decrescente do comprometimento de receitas, demonstrando a capacidade do Estado de Alagoas ao longo do tempo de controlar o estoque da dívida, reduzindo o comprometimento da Receita, permitindo-se que os investimentos no Estado não tenham que ser suportados ao longo do tempo pelas próximas gerações de contribuintes.

Figura 3: Endividamento do Estado de Alagoas 2015-2020 (em percentual).



Fonte: Relatório de Avaliação do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) de 2015 a 2020. Brasil (2022a).

Um fato importante durante o ciclo analisado foi a adesão do Estado ao “novo PAF”, tendo em vista a ação do Governo Federal para minimizar o impacto da crise econômica a partir de 2016 que impactou na piora da situação fiscal dos entes subnacionais.

Os indicadores do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF)

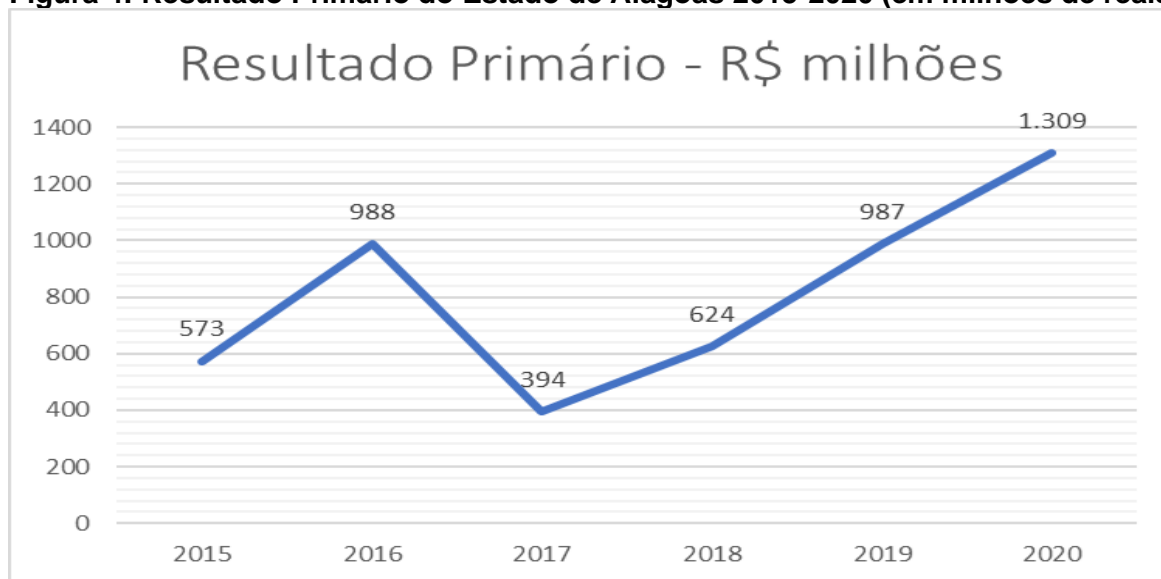
Conforme Brasil (2020), o Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) é um processo de assunção de dívidas dos Estados e do Distrito Federal pela União. As regras e condições foram determinadas pela Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, alterada pela Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001.

O objetivo da União foi reestruturar as obrigações dos entes subnacionais por meio de contratos de refinanciamento com prazos de até 360 (trezentos e sessenta) meses, condicionado ao estabelecimento de Programas de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, instrumentos nos quais foram acordadas metas relativas a indicadores de situação fiscal, como resultado primário, dívida financeira e despesas com pessoal.

Segundo Brasil (2020), logo após a implementação do PAF, houve uma sensível melhora da situação fiscal dos Estados. No entanto, a expressiva piora da situação fiscal em vários entes nacionais no biênio 2015-2016 ensejou a promulgação da Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, que se tornou conhecida como “novo PAF”. O principal avanço do novo PAF foi a modificação dos indicadores das metas fiscais, com o objetivo de convergir aos conceitos utilizados na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), como Dívida Consolidada e Receita Corrente Líquida. A mudança facilita o entendimento da real situação fiscal dos entes por toda a sociedade.

De acordo com Brasil (2020), as principais metas e compromissos firmados no âmbito do Programa, além das já destacadas no tópico desta pesquisa relativo aos indicadores da Lei de Responsabilidade Fiscal são: (a) resultado primário: consiste na diferença entre receitas e despesas do governo, excluindo da conta as receitas e despesas com juros; (b) arrecadação própria: são os recursos arrecadados dentro da competência do estado para instituírem impostos, taxas e contribuições, excetuadas as transferências da União; (c) gestão pública: é uma avaliação da qualidade da administração pública, em torno das ferramentas de gestão e controle da situação fiscal do ente público; e (d) disponibilidade de caixa: consiste no somatório de recursos em caixa, bancos, aplicações financeiras de liquidez imediata e outras disponibilidades financeiras.

Figura 4: Resultado Primário do Estado de Alagoas 2015-2020 (em milhões de reais).



Fonte: Relatório de Avaliação do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) de 2015 a 2020. Brasil (2022a).

Percebe-se que ao longo do ciclo avaliado, o Estado de Alagoas consolidou uma sequência de superávits primários e que, mesmo nos anos mais desafiadores para os entes subnacionais, em que alguns dos principais estados brasileiros apresentaram déficit primário, como Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Rio de Janeiro, a solidez fiscal deste indicador se manteve perene.

O Resultado Primário positivo permite que o Estado consiga efetuar o pagamento dos juros das operações de créditos contratadas, bem como eventualmente realizar amortizações no estoque da dívida, reduzindo o

endividamento no médio e longo prazo, de forma a amenizar o esforço fiscal para as próximas gestões.

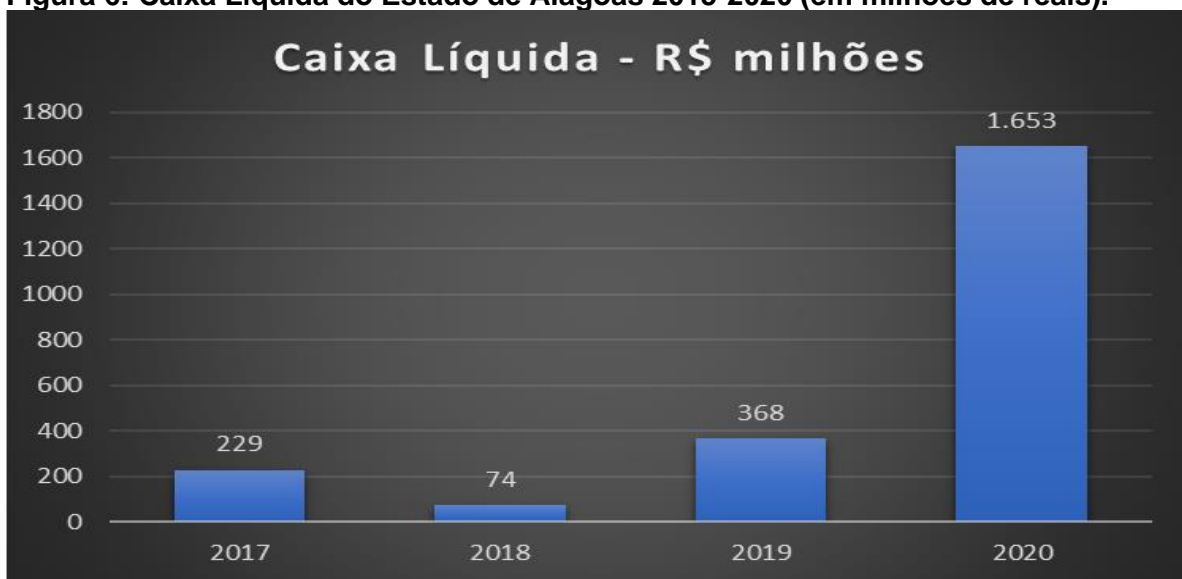
Figura 5: Arrecadação Própria do Estado de Alagoas 2015-2020 (em milhões de reais).



Fonte: Relatório de Avaliação do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) de 2015 a 2020. Brasil (2022a).

Importante salientar que a principal fonte de arrecadação tributária dos Estados é o ICMS, imposto incidente sobre a circulação de mercadorias, serviços de transporte intermunicipal e serviços de comunicação, seguido pelo volume de arrecadação do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), a cota do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) retido na folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, além do Imposto de Transmissão Causa Mortis (ITCD).

A consistência de uma arrecadação proporciona sustentabilidade para o ente subnacional arcar com suas despesas primárias e revela, de certa forma, o aquecimento da economia local, sobretudo por conta do ICMS ser um imposto indireto incidente nas relações de consumo.

Figura 6: Caixa Líquida do Estado de Alagoas 2015-2020 (em milhões de reais).

Fonte: Relatório de Avaliação do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) de 2015 a 2020. Brasil (2022a).

De acordo com Brasil (2020), esta meta passou a existir a partir de 2017, em substituição ao indicador denominado "despesas de investimento em relação a RLR", o objetivo da inclusão foi propiciar uma referente análise relativa à liquidez. O indicador se mostrou necessário devido à crise pela qual os Estados enfrentavam, visto que alguns se encontram sem caixa para cumprir os pagamentos de despesas obrigatórias.

Percebe-se que no ciclo avaliado, com exceção do ano de 2018, o Estado de Alagoas apresentou uma liquidez robusta, chegando em 2020 com aproximadamente 26% de sua arrecadação própria em disponibilidade de caixa.

O ranking de competitividade dos estados do CLP

No intuito de complementar a análise de dados, de acordo com CLP (2020), destaca-se a iniciativa denominada como Ranking de Competitividade dos Estados, organizado pelo CLP – Centro de Liderança Pública, que dentre seus 10 pilares de avaliação, possui o Pilar Solidez Fiscal, composto por um conjunto de 9 (nove) indicadores: (1) Dependência Fiscal; (2) Gasto com Pessoal; (3) Índice de Liquidez; (4) Poupança Corrente; (5) Regra de Ouro; (6) Resultado Primário; Gasto com Pessoal; (7) Solvência Fiscal; (8) Sucesso do Planejamento Orçamentário; e (9) Taxa de Investimentos.

Tabela 1: Descrição dos Indicadores do Pilar Solidez Fiscal

Indicador	Descrição	Fonte
Dependência Fiscal	Grau de dependência financeira do Estado: transferências correntes/receita corrente total	SICONFI
Gasto com Pessoal	Gasto Empenhado com Pessoal (%RCL)	SICONFI
Índice de Liquidez	Obrigações Financeiras/Caixa Bruto	SICONFI

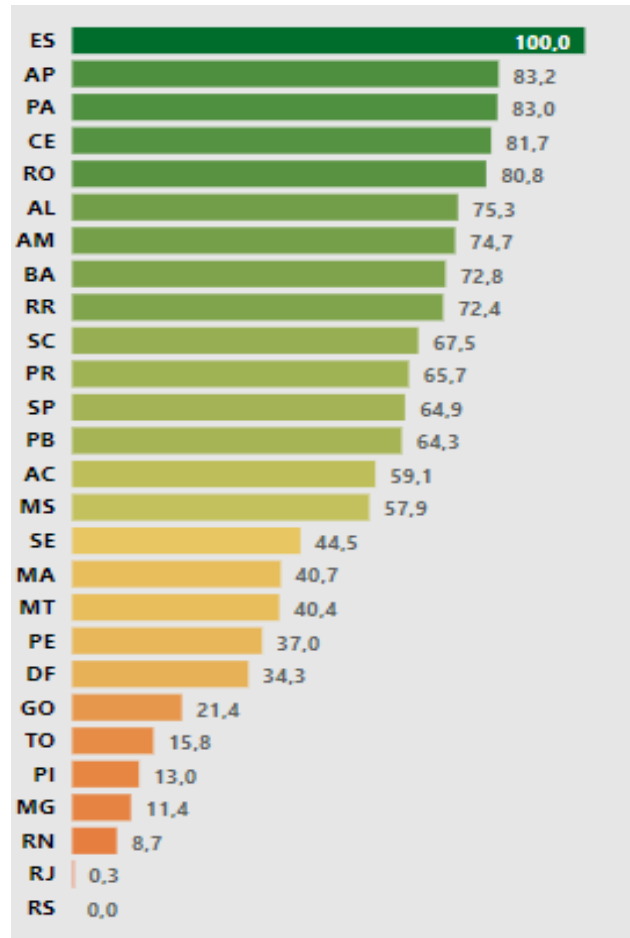
Poupança Corrente	(Receitas Correntes - Despesas Correntes) / Receitas Correntes	SICONFI
Regra de Ouro	Diferença entre as despesas de capital e a receita de operações de crédito, dividida pela receita corrente líquida	SICONFI
Resultado Primário	Diferença entre receita primária realizada e a despesa primária empenhada no ano. A diferença é dividida pela PIB nominal de cada Estado	SICONFI
Solvência Fiscal	Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida	SICONFI
Sucesso do Planejamento Orçamentário	Despesa Liquidada pela despesa total atualizada (dotação orçamentária)	SICONFI
Taxa de Investimentos	Investimento Líquido/Receita Corrente Líquida	SICONFI

Fonte: Adaptado de CLP (2020).

O Ranking é atualmente o principal instrumento de avaliação da competitividade das localidades subnacionais do Brasil, utilizado por governos estaduais como mecanismo de avaliação do êxito de suas políticas públicas, sendo utilizado pela sociedade como instrumento de acompanhamento da qualidade da gestão dos governos e estados do Brasil. (CONSAD, 2019).

A competitividade de um ente federado permite que seja criado um ambiente de negócios atrativo para investimentos e desenvolvimento de políticas públicas sustentáveis. A definição de competitividade ainda não é consenso na literatura, tendo em vista a necessidade de padronização da mensuração, sendo um conceito ainda não muito bem entendido, havendo abordagens para competitividade por autores como Haguenuer (1989) e Kupfer (2002).

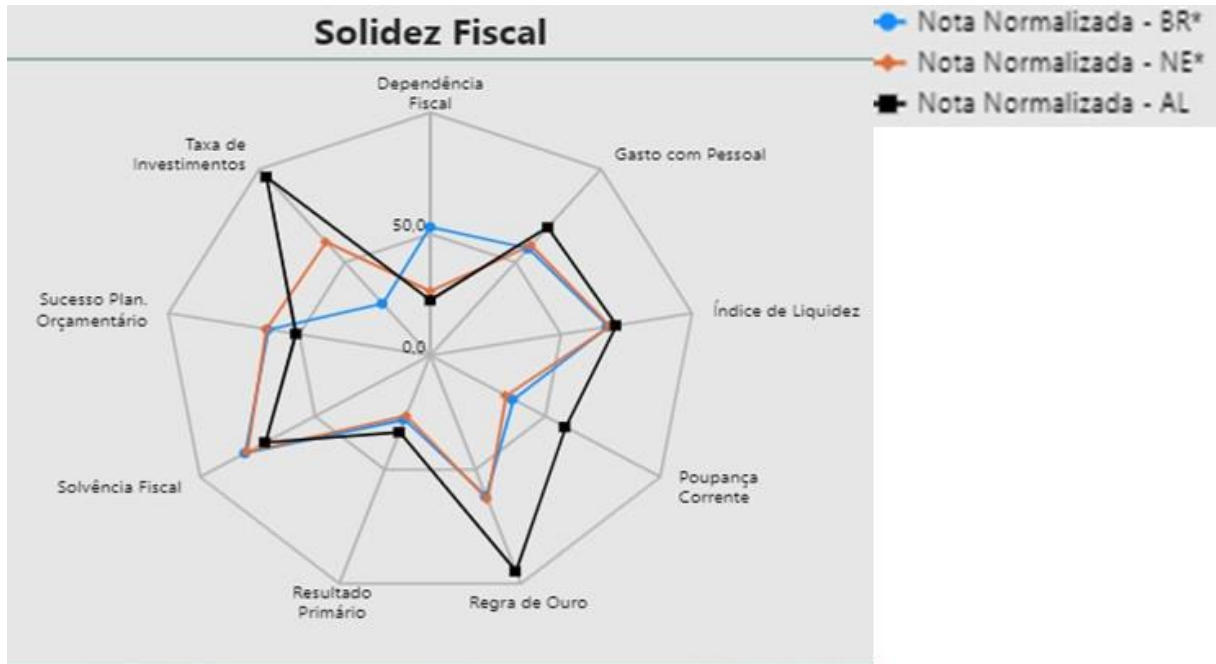
Figura 7: Ranking de Competitividade no Pilar Solidez Fiscal dos Estados 2020.



Fonte: Painel Ranking de Competitividade dos Estados. Alagoas (2020).

Confome Alagoas (2020), em apuração sobre o Ranking de Competitividade dos Estados do CLP, o Estado de Alagoas figura entre os 06 (seis) primeiros colocados na avaliação do quesito solidez fiscal, o que demonstra que o conjunto de indicadores de avaliação apresentam um bom desempenho do ente subnacional.

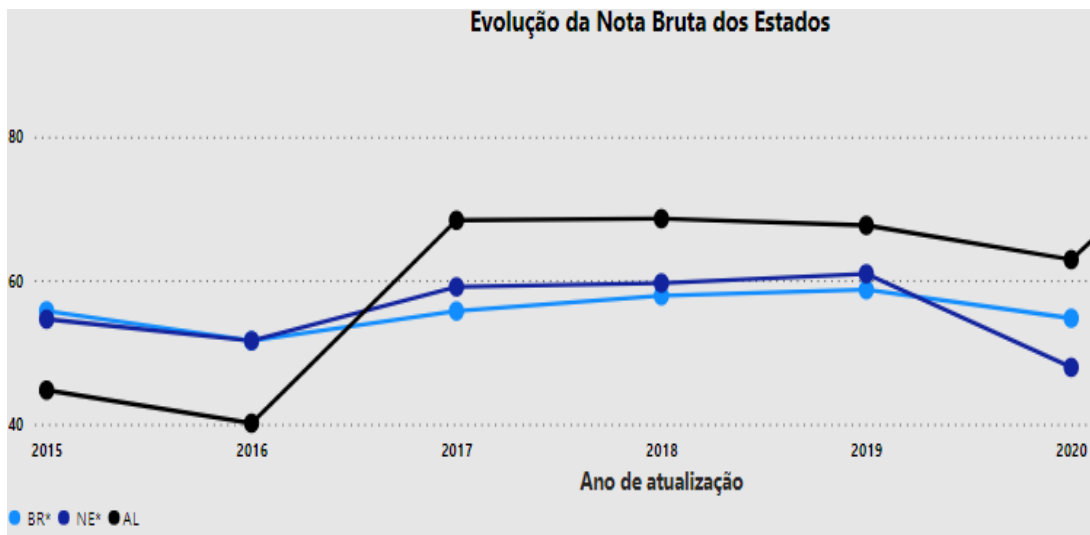
Figura 8: Radar de Comparação entre Estados no Pilar Solidez Fiscal 2020.



Fonte: Painel Ranking de Competitividade dos Estados. Alagoas (2020).

Mediante análise da Figura 1, percebe-se pela ilustração do gráfico de radar, que o Estado de Alagoas (linha preta) supera os demais Estados do Nordeste (linha laranja) em praticamente todos os indicadores, exceto no Indicador Sucesso do Planejamento Orçamentário. Quando a comparação é feita com o cenário Brasil (linha azul), a performance de Alagoas chama a atenção nos Indicadores Regra de Ouro e Taxa de Investimentos.

Figura 9: Evolução da Nota Bruta dos Estados no Pilar Solidez Fiscal 2015-2020.



Fonte: Painel Ranking de Competitividade dos Estados. Alagoas (2020).

De acordo com Alagoas (2020), quando analisada a série histórica do Estado de Alagoas no ciclo de gestão 2015-2020, dentro da avaliação do Ranking do CPL no Pilar Solidez Fiscal, identificamos que o Estado consolida sua projeção no cenário nacional a partir de 2017 e mantém seu posicionamento sustentado ao longo dos anos seguintes.

Considerações finais

Seguem algumas considerações finais a guisa de conclusão, onde foi possível responder à questão de pesquisa proposta à medida que foram evidenciados os avanços do Estado de Alagoas no ciclo de gestão de 2015-2020 no que compete à gestão fiscal, sobretudo em cenário fiscal complexo, onde foi demonstrado, através da pesquisa, que a administração pública já se mostra mais preocupada através de suas iniciativas de gestão fiscal, com vistas a evoluir, se mantiver suas capacidades estatais, para determinada estabilidade na situação fiscal alagoana.

Com isso posto, quando se leva em conta o objetivo do trabalho, verificou-se que, de fato, ele foi alcançado, permitindo-se um aprofundamento dos conceitos, relacionados entre si, para levá-los a conhecimento na literatura, somados à busca por respostas, com vistas a fortalecer a investigação sobre a bibliografia e análises do conteúdo da temática e dos dados tratados.

Verificou-se que a compreensão da temática, na análise qualitativa, encontrou a relação entre os conceitos e, também, conseguiu realizar uma análise dos dados, por meio da estatística descritiva, de forma que se mostrou relevante para o aperfeiçoamento do desempenho fiscal relativo às finanças públicas.

O trabalho levou a uma maior fundamentação teórica e um maior interesse para os conceitos pesquisados foram propiciados pelo trabalho, com o incentivo da pesquisa sobre o tema, mesmo com as limitações sobre a quantidade de trabalhos encontrados não ter a amplitude que se desejava, tendo em vista as escassas publicações encontradas, com os filtros aplicados, sendo maior esse número no período entre 2012 e 2018, ampliada a dificuldade para responder à pergunta de pesquisa.

Com isso, após a apresentação dos dados deste trabalho, resta inegável a contribuição da LRF para a imposição da cultura preocupação com indicadores fiscais, que possibilitam a avaliação de um série histórica e a comparação entre os demais entes subnacionais de mesma esfera.

Evidenciou-se, ainda, que o Brasil ainda vive um período curto de relativa estabilidade econômica, sobretudo após o controle da inflação e a estabilização da moeda pela implementação do Plano Real. A adoção da cartilha do FMI no passado, possibilitou que o país desenvolvesse uma cultura de responsabilidade com os gastos públicos, com ênfase nas despesas de pessoal e endividamento.

No caso da análise da gestão alagoana no ciclo 2015-2020, percebeu-se que, apesar de alguns sobressaltos relativos ao indicador de despesa de pessoal, no que tange ao consolidado da soma de despesas com os demais poderes (Legislativo, Poder Judiciário e Ministério Público), o Poder Executivo Estadual conquistou uma solidez continuada de resultados.

Importante observar que foi encontrada uma correlação de sucesso no indicador de resultado primário com o controle da dívida pública, demonstrando uma amortização ao longo do tempo e, também, uma correlação positiva entre receita corrente líquida e estoque da dívida.

Quando observamos o final do ciclo do período analisado, no ano de 2020, apesar do início do período pandêmico, revela-se um mix de bons resultados, a exemplo do recorde de arrecadação própria, no volume R\$ 6 bilhões, o resultado primário impactante de R\$ 1,3 bilhões e os menores índices de despesas de pessoal (50,5 %) e endividamento (106%).

Noutro norte, revela-se a importância da análise dos dados em um cenário comparado proporcionado pelo Ranking de Competitividade dos Estados - CLP, que

denota a evolução do Estado de Alagoas na série histórica e posiciona o ente na sexta melhor colocação dentro do Pilar Solidez Fiscal, sendo que, quando o recorte considera somente a região nordeste, Alagoas só fica atrás do Estado do Ceará.

Algumas limitações deste estudo podem ser apontadas, como: (i) Somente duas bases científicas consideradas, mesmo sendo importantes, podendo incluir, no futuro, outros repositórios; (ii) Somente trabalhos e documentos no período entre 2012 e 2022 foram analisados, embora fosse interessante encontrar publicações recentes para fornecer material atualizado, então um período maior de investigação pode ofertar novos achados de pesquisa.

Desse modo, os resultados encontrados nesta pesquisa não mostraram conclusões permanentes, pontuando que outras linhas de pesquisa podem ser investigadas como perspectivas futuras a partir de discussões acadêmicas e políticas, visando-se ao reforço do desempenho fiscal que está na base das finanças públicas e da economia, para, também, influenciar na formulação e implementação de políticas públicas que alcancem equilíbrio fiscal associado ao bem-estar social.

O estudo do cenário fiscal alagoano poderá ser complementado em trabalhos posteriores, por meio do aprofundamento do detalhamento de receitas e de despesas, bem como na análise da aplicação de recursos próprios do estado em despesas de investimentos, que possibilitem melhoria da infraestrutura e consolidação de políticas públicas transformadoras que possam fomentar a economia e melhora o ambiente de negócio, gerando emprego e desenvolvimento.

Neste sentido, importante frisar que o bom desempenho fiscal é somente o meio pelo qual o estado possa fazer os ajustes de receitas e despesas, a fim de possibilitar que a atividade fim do governo que seja executada de forma a diminuir as desigualdades e retribuir a contraprestação dos tributos arrecadados com a implementação de políticas públicas exitosas, inclusivas e transformadoras.

Referências Bibliográficas

ALAGOAS. Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG. **Painel - Ranking de Competitividade dos Estados. 2020**. Disponível em: <https://tiny.cc/PaineldoRanking>. Acesso em: fev. 2022.

ALMEIDA, R. D.; LISBOA, M. J. **Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000**. Salvador: Editora Juspodivm, 2014.

ARAUJO, A. H. S.; SANTOS FILHO, J. E.; GOMES, F. G. Lei de Responsabilidade Fiscal: efeitos e consequências sobre os municípios alagoanos no período 2000-10. **Revista de Administração Pública**, v. 49, n. 3, p. 739-759, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0034-7612132652>. Acesso em: fev. 2022.

ATLAS BRASIL. **Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2017**. Pnud, Ipea e FJP, 2022. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/>. Acesso em: fev. 2022.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. 3. Ed. Lisboa: Edições 70, 2004.

BRASIL, MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Tesouro Nacional. **Apresentação: Visão geral acerca do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi**. Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, mar. 2014. Disponível em:

<https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=21>.

Acesso em: fev. 2022.

BRASIL, MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Tesouro Nacional. **Painel do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) em Foco Estados + DF**. 2022b. Disponível em:

<https://www.tesourotransparente.gov.br/visualizacao/relatorio-de-gestao-fiscal-rgf-em-foco-de-estados-e-distrito-federal?searchterm=rgf>. Acesso em: fev. 2022.

BRASIL, MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Tesouro Nacional. **Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF)**. Mar. 2020. Disponível em:

<https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/programa-de-reestruturacao-e-de-ajuste-fiscal-paf>. Acesso em: fev. 2022.

BRASIL, MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Tesouro Nacional. **Relatório de Avaliação do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF)**. 2022a. Disponível em:

<https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/relatorio-de-avaliacao-do-programa-de-reestruturacao-e-de-ajuste-fiscal-paf/>. Acesso em: fev. 2022.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República, [2016]. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em fev. 2022.

BRASIL. **Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000**. Lei de Responsabilidade Fiscal, Brasília, DF, Maio 2000. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: fev. 2022.

CALVO, M. C. M. **Estatística descritiva**. Florianópolis: UFSC, 2004.

CARAMURU, T.S. Ajuste fiscal e ofensiva contra os trabalhadores brasileiros: uma crítica marxista. **Revista Direitos, Trabalho e Política Social**, [S. l.], v. 4, n. 6, p. 101-121, 2018. Disponível em:

<https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/rdtps/article/view/8830>. Acesso em: fev. 2022.

CARVALHO, L. **Valsa brasileira: Do boom aos caos econômico**. São Paulo: Todavia, 1ª ed., 2018.

CAVALCANTI, M. A. F. H.; VEREDA, L.; DOCTORS, R. B.; LIMA, F. C.; MAYNARD, L. The macroeconomic effects of monetary policy shocks under fiscal rules constrained by public debt sustainability. **Economic Modelling**, v. 71, p. 184-201, 2018. Disponível em:

<https://doi.org/10.1016/j.econmod.2017.12.010>. Acesso em: fev. 2022.

CLP. **Relatório Técnico do Ranking de Competitividade dos Estados**. Centro de Liderança Pública, Ed. 2020, São Paulo, 2020. Disponível em:

<https://conteudo.clp.org.br/relatorio-tecnico>. Acesso em: fev. 2022.

CONSAD. **Rondônia sobe de posição no Ranking de Competitividade dos Estados**. Conselho Nacional de Secretários de Administração, Brasília, jun. 2019.

Disponível em: <https://www.consad.org.br/noticias-das-secretarias/rondonia-sobe-de-posicao-no-ranking-de-competitividade-dos-estados-em-avaliacao-do-centro-de-lideranca-publica/>. Acesso em: fev. 2022.

CRONIN, P.; RYAN, F.; COUGHLAN, M. Undertaking a literature review: a step-by-step approach. **British Journal of Nursing**, v. 17, n. 1, p. 38-43. 2008. Disponível em: <https://doi.org/10.12968/bjon.2008.17.1.28059>. Acesso em: fev. 2022.

CRUZ, C. F.; AFONSO, L. E. Gestão fiscal e pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal: evidências em grandes municípios. **Revista de Administração Pública**, v. 52, n. 1, pp. 126-148, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0034-7612165847>. Acesso em: fev. 2022.

FERREIRA, H.; CASSIOLATO, M.; GONZALEZ, R. **Como Elaborar Modelo Lógico de Programas: um roteiro básico**. Nota Técnica, IPEA, 2009.

GENTIL, D. L. **A Política Fiscal e a Falsa Crise da Seguridade Social Brasileira – Análise financeira do período 1990-2005**. Dissertação (Doutorado em Economia) — Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006.

GIL, A. C. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 6ª. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

GRIN, E. J.; NASCIMENTO, A. B.; ABRUCIO, F. L.; FERNANDES, A. S. A. Sobre Desconexões e Hiatos: Uma Análise de Capacidades Estatais e Finanças Públicas em Municípios Brasileiros. **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, v. 23, n. 76, p. 312-336, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.12660/cgpc.v23n76.75417>. Acesso em: fev. 2022.

HAGUENAUER, L.. **Competitividade: Conceitos e Medidas: Uma resenha da bibliografia recente com ênfase no caso brasileiro**. (texto para discussão n. 211), Universidade Federal do Rio De Janeiro (UFRJ), Agosto/1989.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Área da unidade territorial: Área territorial brasileira 2021**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022a. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/al/panorama>. Acesso em: fev. 2022.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Estimativas da população residente, com data de referência 1o de julho de 2021**. Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, 2021. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=resultados>. Acesso em: fev. 2022.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua**. Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, 2020. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/17270-pnad-continua.html?edicao=32275&t=resultados>. Acesso em: fev. 2022.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua**. Diretoria de Pesquisas,

Coordenação de Trabalho e Rendimento, 2017. Disponível em:
<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/habitacao/17270-pnad-continua.html>.
Acesso em: fev. 2022.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Produto Interno Bruto a preços correntes (Mil Reais) - Alagoas - 2002 a 2019**. IBGE, em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo e Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, 2022b. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/5938#resultado>. Acesso em: fev. 2022.

MARTINS, A. A.; MARQUES, H. R. A contribuição da lei de responsabilidade fiscal na gestão pública¹. **Revista Controle - Doutrina e Artigos**, v. 11, n. 1, p. 145-169, 30 jun. 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.32586/rcda.v11i1.261>. Acesso em: fev. 2022.

MONTES, G. C.; ALVES, R. C. Teoria das finanças funcionais e o papel da política fiscal: uma crítica pós-keynesiana ao novo consenso macroeconômico. **Brazilian Journal of Political Economy**, v. 32, n. 4, p. 670-688, 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-31572012000400008>. Acesso em: fev. 2022.

NASCIMENTO, E. R.; DEBUS, I.. **Lei complementar N. 101/2000: Entendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal**. Tesouro Federal, 2ª edição, Brasília, 2000. Disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/entendendo-a-lrf/2000/30>. Acesso em: fev. 2022.

OLIVEIRA, W. **Curso de Responsabilidade Fiscal**. São Paulo: Editora Fórum, 2014.

SALVADOR, E. **Fundo público e seguridade social no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2010.

SANTOS, M. R. **Administração Financeira e Orçamentária: Estudos sobre Lei de Responsabilidade Fiscal**. São Paulo: Editora Rideel, 2015.